



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Legislativo Municipal a contratar temporária e administrativamente, um Encarregado de Serviços Gerais.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, um Encarregado de Serviços Gerais.

Art. 2.º O prazo da contratação será de trinta dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º Os requisitos para seleção são os constantes das especificações dos cargos, anexas à Lei Complementar n.º 3615/01, que Reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro.

Art. 4.º As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES